



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

112/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

OBJETO

ATA DE Registro de Preços para Aquisição de dispositivos pedagógicos, para atender aos alunos da Educação Infantil, matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 11/10/2023 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 27/10/2023 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/10/2023 às 09h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

POSSUI COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Edital Nº 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48631/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a assinatura de **ATA de Registro de Preços** para **Aquisição de dispositivos pedagógicos, para atender aos alunos da Educação Infantil, matriculados na rede municipal de ensino**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens DE NÚMERO PAR a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;
- 2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público – oscip, atuando nessa condição;
- 2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura da ATA de Registro de Preços, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro **podrá** solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.9.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.12.1. Deverá ser apresentadas uma amostra pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

7.12.2. A amostra do objeto será analisada por uma comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que emitirá um parecer; e no caso de reprova da amostra, a empresa será desclassificada e será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

7.12.3. A amostra deverá ser apresentada no Centro de Formação Paulo Freire, localizado na rua Antônio Bernardes, Loteamento Remanso Campineiro – Hortolândia/SP.

7.12.4. Serão analisadas as especificações, de acordo com o descritivo de cada item deste termo de referência, visando a segurança e a utilização adequada para atendimento dos alunos.

7.12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.6. ANEXO V – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 05 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de dispositivos pedagógicos, para atender aos alunos da Educação Infantil, matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A atenção a fase da criança em idade de educação infantil ganhou importância educacional no século XX: a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), fez a Convenção dos Direitos da Criança (1989), realizou uma Conferência Mundial sobre a Criança (1990), e assinou o Um Mundo para a Criança (2002). Seus organismos especializados – UNESCO, UNICEF, OMS – fizeram e continuam realizando conferências mundiais, apoiando iniciativas nacionais, estaduais e municipais, com o objetivo de impulsionar políticas públicas de atenção aos direitos da criança.

Um ambiente propício ao bem-estar físico, mental e emocional de crianças planeja, organiza e fornece espaços, materiais e brinquedos que podem proporcionar experiências significativas para ampliar as potencialidades da criança e incentivar o brincar e a exploração. O ambiente oferece oportunidades para que as crianças participem ativamente de sua própria aprendizagem, para que elas adquiram e dominem novas habilidades, ganhem autoconfiança, autonomia e sentimento de pertencimento.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

A modalidade de registro de preços foi escolhida considerando que a aquisição será implantada por etapas, de acordo com a avaliação, adaptação e aceitação da rede escolar.

A validade da Aa de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata.

4. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	90	CJ	CIRCUITO COMPLETO MOVIMENTO LIVRE. Especificação: Circuito completo movimento livre composto por um túnel com abertura superior, um cubo com bastões e um cubo com saída em formato de círculo, confeccionado de painel de Pinus Blank maciço, acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: túnel 50x50x150, cubos 50x50x50.
02	30	CJ	CIRCUITO COMPLETO MOVIMENTO LIVRE. Especificação: Circuito completo movimento livre composto por um túnel com abertura superior, um cubo com bastões e um cubo com saída em formato de círculo, confeccionado de painel de Pinus Blank maciço, acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: túnel 50x50x150, cubos 50x50x50.
03	90	UN	TRIÂNGULO DUPLO COM RAMPA Especificação: Triângulo duplo com rampa confeccionado em Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: Triângulo pequeno 45x50x50 triângulo



			grande 80x80x80 Rampa 40x1,20
04	30	UN	<p>TRIÂNGULO DUPLO COM RAMPA</p> <p>Especificação: Triângulo duplo com rampa confeccionado em Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: Triângulo pequeno 45x50x50 triângulo grande 80x80x80 Rampa 40x1,20</p>
05	90	CJ	<p>CONJUNTO DE CAIXAS 3 ALTURAS</p> <p>Especificação: Conjunto de Caixas 3 Alturas composto por Três caixas com diferentes tamanhos e alturas confeccionada em painel de Pinus Blank. Pequena, média e grande acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: Caixa grande 25x 40x50 Caixa media: 20x35x45 caixa pequena: 15x30x40</p>
06	30	CJ	<p>CONJUNTO DE CAIXAS 3 ALTURAS</p> <p>Especificação: Conjunto de Caixas 3 Alturas composto por Três caixas com diferentes tamanhos e alturas confeccionada em painel de Pinus Blank. Pequena, média e grande acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: Caixa grande 25x 40x50 Caixa media: 20x35x45 caixa pequena: 15x30x40</p>
07	90	CJ	<p>CONJUNTO DE RAMPAS</p> <p>Especificação: Conjunto de Rampas composta por base, rampa simples acarpetada, rampa com barras. Confeccionado em painel de Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: Cada peça 12x50x50</p>
08	30	CJ	<p>CONJUNTO DE RAMPAS</p> <p>Especificação: Conjunto de Rampas composta por base, rampa simples acarpetada, rampa com barras. Confeccionado em painel de Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: Cada peça 12x50x50</p>
09	90	UN	<p>GANGORRA PRIMEIRÍSSIMA</p> <p>Especificação: Gangorra Primeiríssima confeccionada em Pinus maciço com pintura em sete cores acrílicas, com acabamento atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: 60x90</p>
10	30	UN	<p>GANGORRA PRIMEIRÍSSIMA</p> <p>Especificação: Gangorra Primeiríssima confeccionada em Pinus maciço com pintura em sete cores acrílicas, com acabamento atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: 60x90</p>
11	90	CJ	<p>CONJUNTO CONSTRUTIVIDADE COMPLETO - 12 ITENS</p> <p>Especificação: Conjunto construtividade completo composto por dois armários simples, 02 armários baixos, coleção de blocos do ateliê: 01 caixa de blocos criativo, 01 conjunto de cubos waldorf, 01 arco íris, 80 blocos grossos, 01 jenga, 01 caixa de blocos simples e 01 kit de blocos de giz.</p> <p>Todos com acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: considerando os 4 armários: 75x30x2,70</p>
12	30	CJ	<p>CONJUNTO CONSTRUTIVIDADE COMPLETO - 12 ITENS</p> <p>Especificação: Conjunto construtividade completo composto por</p>



			<p>dois armários simples, 02 armários baixos, coleção de blocos do ateliê: 01 caixa de blocos criativo, 01 conjunto de cubos waldorf, 01 arco íris, 80 blocos grossos, 01 jenga, 01 caixa de blocos simples e 01 kit de blocos de giz.</p> <p>Todos com acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medidas aproximadas: considerando os 4 armários: 75x30x2,70</p>
13	90	UN	<p>TABLADO ESPELHADO</p> <p>Especificação: Tablado espelhado base espelhada confeccionado de tábua de Pinus Blank maciça com borda especial para proteção do espelho de acrílico de alta definição.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medida aproximada: 15x 40x60</p>
14	30	UN	<p>TABLADO ESPELHADO</p> <p>Especificação: Tablado espelhado base espelhada confeccionado de tábua de Pinus Blank maciça com borda especial para proteção do espelho de acrílico de alta definição.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>Medida aproximada: 15x 40x60</p>
15	90	UN	<p>TAPETE DE CROCHÊ</p> <p>Especificação: Tapete de crochê confeccionado de algodão cru com diâmetro de 120-150. Proporciona conforto e sensibilidade tátil para uso em ambientes internos, como apoio de propostas educativas diversas.</p>
16	30	UN	<p>TAPETE DE CROCHÊ</p> <p>Especificação: Tapete de crochê confeccionado de algodão cru com diâmetro de 120-150. Proporciona conforto e sensibilidade tátil para uso em ambientes internos, como apoio de propostas educativas diversas.</p>
17	90	UN	<p>CESTO DE TESOUROS</p> <p>Especificação: Cesto de Tesouros composto por cesto de vime 60x40 com 32 itens variados (alumínio, plástico, acrílico, tecido, lã, fitas, utensílios domésticos, madeira e elementos naturais).</p> <p>acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>O Cesto de Tesouros é uma brincadeira exploratória oferece diferentes convites para brincar e descobrir novas sensações.</p> <p>Os itens selecionados têm como objetivo principal oferecer uma diversidade de objetos com diferentes qualidades táteis.</p> <p>Medida aproximadas: 18x66x48</p>
18	30	UN	<p>CESTO DE TESOUROS</p> <p>Especificação: Cesto de Tesouros composto por cesto de vime 60x40 com 32 itens variados (alumínio, plástico, acrílico, tecido, lã, fitas, utensílios domésticos, madeira e elementos naturais).</p> <p>acabamento selador atóxico e lustração dupla.</p> <p>O Cesto de Tesouros é uma brincadeira exploratória oferece diferentes convites para brincar e descobrir novas sensações.</p> <p>Os itens selecionados têm como objetivo principal oferecer uma diversidade de objetos com diferentes qualidades táteis.</p> <p>Medida aproximadas: 18x66x48</p>
19	90	UN	<p>BARRA VERTICAL E HORIZONTAL COM ESPELHO</p> <p>Especificação: Barra vertical e horizontal com espelho confeccionado</p>



			painel de Pinus Blank maciço, espelho de acrílico alta definição e barras de cedro, acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada: 65x10x140
20	30	UN	BARRA VERTICAL E HORIZONTAL COM ESPELHO Especificação: Barra vertical e horizontal com espelho confeccionado painel de Pinus Blank maciço, espelho de acrílico alta definição e barras de cedro, acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada: 65x10x140
21	90	UN	CAIXA DE LUZ RETANGULAR Especificação: Caixa de luz retangular confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acrílico 4mm translúcido, bivolt e lâmpadas brancas de Led, fio com interruptor embutido. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medida aproximada: 15x50x70
22	30	UN	CAIXA DE LUZ RETANGULAR Especificação: Caixa de luz retangular confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acrílico 4mm translúcido, bivolt e lâmpadas brancas de Led, fio com interruptor embutido. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medida aproximada: 15x50x70
23	90	UN	BONECA ETNIA – CASAL Especificação: Boneca etnia casal Confeccionados em malha de algodão e cabelo de lã, em várias cores. Medidas aproximadas: cada boneca 40x30
24	30	UN	BONECA ETNIA – CASAL Especificação: Boneca etnia casal Confeccionados em malha de algodão e cabelo de lã, em várias cores. Medidas aproximadas: cada boneca 40x30
25	90	UN	CHOCALHO CORES BEBÊS Especificação: Chocalho cores bebês confeccionado em madeira Pinus Blank. Acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada:12x8
26	30	UN	CHOCALHO CORES BEBÊS Especificação: Chocalho cores bebês confeccionado em madeira Pinus Blank. Acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada:12x8
27	90	UN	CESTO COM 10 BOLINHAS DE CROCHÊ Especificação: Cesto com 10 bolinhas de crochê confeccionado em linha de algodão com 100% preenchida com lã acrílica. Medidas aproximadas: Bolas de crochê 10cm de diâmetro
28	30	UN	CESTO COM 10 BOLINHAS DE CROCHÊ Especificação: Cesto com 10 bolinhas de crochê confeccionado em linha de algodão com 100% preenchida com lã acrílica. Medidas aproximadas: Bolas de crochê 10cm de diâmetro
29	90	UN	LENÇOS GRANDES Especificação: Lenços grandes confeccionado em de tecido 100% algodão. Desenvolvido por M. Lúcia Peçanha. O lenço possui seu símbolo gravado. Medida aproximada: 68x66



30	30	UN	LENÇOS Especificação: Lenços grandes confeccionado em de tecido 100% algodão. Desenvolvido por M. Lúcia Peçanha. O lenço possui seu símbolo gravado. Medida aproximada: 68x66	GRANDES
31	90	UN	CHOCALHO ARGOLA Especificação: Chocalho argola composto por 1 chocalho com argolas 10cm e 3 argolas e 2 esferas. Confeccionado em madeira Pinus Blank. Acabamento seladora atóxica e lustração especial e dupla. Medidas aproximadas: 17cm de comprimento.	
32	30	UN	CHOCALHO ARGOLA Especificação: Chocalho argola composto por 1 chocalho com argolas 10cm e 3 argolas e 2 esferas. Confeccionado em madeira Pinus Blank. Acabamento seladora atóxica e lustração especial e dupla. Medidas aproximadas: 17cm de comprimento.	
33	90	CJ	BLOCOS ACRÍLICO - KIT COM 10 PEÇAS Especificação: blocos acrílicos - kit com 10 peças confeccionado em de painel de Pinus Blank e acrílico colorido 4mm. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas por peça: 11x5x11 9x5x9 7,5x5x1 5x14x14 Certificado pelo INMETRO Portaria 302/21	
34	30	CJ	BLOCOS ACRÍLICO - KIT COM 10 PEÇAS Especificação: blocos acrílicos - kit com 10 peças confeccionado em de painel de Pinus Blank e acrílico colorido 4mm. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas por peça: 11x5x11 9x5x9 7,5x5x1 5x14x14 Certificado pelo INMETRO Portaria 302/21	
35	90	CJ	KIT COM 6 CADEIRAS CUBO BABY Especificação: Kit com 6 cadeiras cubo baby composto por 6 cadeiras modelo cubo baby, para faixa etária de 0-3 anos. Feita de Painel de Pinus Blank tratado, acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: Cadeira 30x25x30	
36	30	CJ	KIT COM 6 CADEIRAS CUBO BABY Especificação: Kit com 6 cadeiras cubo baby composto por 6 cadeiras modelo cubo baby, para faixa etária de 0-3 anos. Feita de Painel de Pinus Blank tratado, acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: Cadeira 30x25x30	
37	90	UN	CADEIRA DE TRANSIÇÃO	



			<p>Especificação: Cadeira de transição confeccionada em madeira Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada: 60x40x38</p>
38	30	UN	<p>CADEIRA DE TRANSIÇÃO Especificação: Cadeira de transição confeccionada em madeira Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada: 60x40x38</p>
39	210	UN	<p>CARRINHO BIBLIOTECA PEQUENO Especificação: Carrinho biblioteca pequeno confeccionada em madeira Pinus maciça. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 65x40x70</p>
40	70	UN	<p>CARRINHO BIBLIOTECA PEQUENO Especificação: Carrinho biblioteca pequeno confeccionada em madeira Pinus maciça. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 65x40x70</p>
41	98	CJ	<p>MINI ATELIÊ CONSTRUTIVIDADE COM ARMÁRIO Especificação: Mini ateliê construtividade com armário confeccionado em tábua de Pinus Blank maciça e compensado. Acabamento selador atóxico e lustração dupla, composto por 4 caixas para armazenar a coleção de blocos da coleção Ateliê construir. 02 discos para empilhar cubos. Armário com rodinha de silicone. 100 peças de blocos diferentes modelos. (cubos, giz, criativo, simples e mistos). Um dispositivo de brincar, construir, imaginar que favorece a liberdade de escolha e autonomia das crianças, de forma organizada e acessível. Medidas aproximadas: Armário 40x100x30 Caixa de jogos: 25x29x10</p>
42	32	CJ	<p>MINI ATELIÊ CONSTRUTIVIDADE COM ARMÁRIO Especificação: Mini ateliê construtividade com armário confeccionado em tábua de Pinus Blank maciça e compensado. Acabamento selador atóxico e lustração dupla, composto por 4 caixas para armazenar a coleção de blocos da coleção Ateliê construir. 02 discos para empilhar cubos. Armário com rodinha de silicone. 100 peças de blocos diferentes modelos. (cubos, giz, criativo, simples e mistos). Um dispositivo de brincar, construir, imaginar que favorece a liberdade de escolha e autonomia das crianças, de forma organizada e acessível. Medidas aproximadas: Armário 40x100x30 Caixa de jogos: 25x29x10</p>
43	98	UN	<p>CARRINHO DE BONECA MEIA LUA Especificação: Carrinho de boneca meia lua confeccionado em tábua de Pinus Blank maciça, acompanha colchão e capa do colchão. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 60x30x58</p>
44	32	UN	<p>CARRINHO DE BONECA MEIA LUA Especificação: Carrinho de boneca meia lua confeccionado em tábua</p>



			de Pinus Blank maciça, acompanha colchão e capa do colchão. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 60x30x58
45	98	UN	CARRIOLA DE BLOCOS MISTOS Especificação: Carriola de blocos mistos confeccionada em madeira Pinus Blank, puxador com argola e sisal. Peças em diferentes tamanhos feitas de tábuas e painéis. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 16x30x40
46	32	UN	CARRIOLA DE BLOCOS MISTOS Especificação: Carriola de blocos mistos confeccionada em madeira Pinus Blank, puxador com argola e sisal. Peças em diferentes tamanhos feitas de tábuas e painéis. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 16x30x40
47	98	UN	ARARA PARA FANTASIA Especificação: Arara para fantasia confeccionada em tabua de Pinus maciça e bastões em pinus. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 100x80x40
48	32	UN	ARARA PARA FANTASIA Especificação: Arara para fantasia confeccionada em tabua de Pinus maciça e bastões em pinus. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 100x80x40
49	98	UN	BARRACA WALDORF COM 07 CORES VOAL Especificação: Barraca waldorf com 07 cores voal confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acompanha conjunto de tecidos de voal 7 cores e fita de cetim nº01 em cores diversas. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 110x130x80
50	32	UN	BARRACA WALDORF COM 07 CORES VOAL Especificação: Barraca waldorf com 07 cores voal confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acompanha conjunto de tecidos de voal 7 cores e fita de cetim nº01 em cores diversas. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 110x130x80
51	210	UN	MESA DE LUZ Especificação: Mesa de luz confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acrílico 4mm translúcido, bivolt e lâmpadas brancas de Led, fio com interruptor embutido. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 45x60x90
52	70	UN	MESA DE LUZ Especificação: Mesa de luz confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acrílico 4mm translúcido, bivolt e lâmpadas brancas de Led, fio com interruptor embutido. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 45x60x90
53	98	UN	ARMÁRIO ORGANIZADOR SEIS NICHOS



			Especificação: Armário organizador seis nichos confeccionado em painel de Pinus Blank. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 75x75x30
54	32	UN	ARMÁRIO ORGANIZADOR SEIS NICHOS Especificação: Armário organizador seis nichos confeccionado em painel de Pinus Blank. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 75x75x30
55	210	UN	MESA BAIXA CONSTRUTIVIDADE Especificação: Mesa baixa construtividade confeccionada em tábua de pinus maciça. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medida aproximada: 20x60x90
56	70	UN	MESA BAIXA CONSTRUTIVIDADE Especificação: Mesa baixa construtividade confeccionada em tábua de pinus maciça. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medida aproximada: 20x60x90
57	210	CJ	BLOCOS ACRÍLICO - KIT COM 20 PEÇAS Especificação: blocos acrílicos - kit com 20 peças confeccionado em de painel de Pinus Blank e acrílico colorido 4mm. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas peças: 11x5x11 9x5x9 7,5x5x1 5x14x14 Medidas aproximadas caixa: 10x40x40 Certificado pelo INMETRO Portaria 302/21
58	70	CJ	BLOCOS ACRÍLICO - KIT COM 20 PEÇAS Especificação: blocos acrílicos - kit com 20 peças confeccionado em de painel de Pinus Blank e acrílico colorido 4mm. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas peças: 11x5x11 9x5x9 7,5x5x1 5x14x14 Medidas aproximadas caixa: 10x40x40 Certificado pelo INMETRO Portaria 302/21
59	210	CJ	KIT PANELINHAS Especificação: Kit panelinhas composto por 3 panelinhas confeccionado em Madeira Pinus Blank Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: Peça maior 12x5x24
60	70	CJ	KIT PANELINHAS Especificação: Kit panelinhas composto por 3 panelinhas



			confeccionado em Madeira Pinus Blank Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: Peça maior 12x5x24
61	98	CJ	KIT COMIDINHAS Especificação: Kit comidinha composto por 3 sucos, 3 leites e 6 frutas Confeccionado em Madeira pinus e pintura laca atóxica de diversas cores. Medidas aproximadas: Fruta: 5cm de diâmetro x 5cm de altura Leite e Suco: 12x4,5x7,5
62	32	CJ	KIT COMIDINHAS Especificação: Kit comidinha composto por 3 sucos, 3 leites e 6 frutas Confeccionado em Madeira pinus e pintura laca atóxica de diversas cores. Medidas aproximadas: Fruta: 5cm de diâmetro x 5cm de altura Leite e Suco: 12x4,5x7,5
63	98	UN	TAPETE VINÍLICO FUNDO DE MADEIRA Especificação: Tapete vinílico fundo de madeira, piso em manta vinílica fino com conforto térmico e acústico, antialérgico, resistente a umidade e de fácil manutenção e limpeza. Confeccionado em material 100% sintético unindo a versatilidade do pvc ao charme da madeira. Medidas aproximadas: 2,00x2,00
64	32	UN	TAPETE VINÍLICO FUNDO DE MADEIRA Especificação: Tapete vinílico fundo de madeira, piso em manta vinílica fino com conforto térmico e acústico, antialérgico, resistente a umidade e de fácil manutenção e limpeza. Confeccionado em material 100% sintético unindo a versatilidade do pvc ao charme da madeira. Medidas aproximadas: 2,00x2,00
65	98	UN	BAÚ ORGANIZADOR COM RODINHAS Especificação: Baú organizador com rodinhas confeccionado em painel de Pinus Blank com rodinhas em silicone. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 40x60x40
66	32	UN	BAÚ ORGANIZADOR COM RODINHAS Especificação: Baú organizador com rodinhas confeccionado em painel de Pinus Blank com rodinhas em silicone. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 40x60x40
67	98	CJ	MEZANINO BABY Especificação: Mezanino baby composto por modulo com base, escorregador e Escada Lateral com 2 degraus, parte inferior com círculo simulando uma pequena toca, confeccionado em madeira Pinus Blank. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 200x90x70 escorregador: 1,25x40
68	32	CJ	MEZANINO BABY Especificação: Mezanino baby composto por modulo com base,



			<p>escorregador e Escada Lateral com 2 degraus, parte inferior com círculo simulando uma pequena toca, confeccionado em madeira Pinus Blank.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas: 200x90x70 escorregador: 1,25x40</p>
69	98	UN	<p>CAVALETE DUPLO</p> <p>Especificação: Cavalete duplo confeccionado em compensado de Pinus Blank, pintura especial para giz de lousa, suporte para armazenar tintas e pregador metálico.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas: 100x60x45 aberto.</p>
70	32	UN	<p>CAVALETE DUPLO</p> <p>Especificação: Cavalete duplo confeccionado em compensado de Pinus Blank, pintura especial para giz de lousa, suporte para armazenar tintas e pregador metálico.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas: 100x60x45 aberto.</p>
71	75	UN	<p>CARRINHO DE MATERIAIS</p> <p>Especificação: Carrinho de materiais confeccionado em tábua de Pinus Blank maciça, bastão de pinus, fundo de compensado e rodinhas de silicone com travas.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas: 65x60x80</p>
72	25	UN	<p>CARRINHO DE MATERIAIS</p> <p>Especificação: Carrinho de materiais confeccionado em tábua de Pinus Blank maciça, bastão de pinus, fundo de compensado e rodinhas de silicone com travas.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas: 65x60x80</p>
73	75	UN	<p>COZINHA COMPLETA GRANDE</p> <p>Especificação: Cozinha completa grande composta por Fogão, Pia, micro-ondas, Geladeira e Armário organizador em único móvel, confeccionado de tábua de Pinus Blank maciça e compensado, dobradiças com amortecedores e pezinho de 5cm.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medida aproximada: 110x140x30</p>
74	25	UN	<p>COZINHA COMPLETA GRANDE</p> <p>Especificação: Cozinha completa grande composta por Fogão, Pia, micro-ondas, Geladeira e Armário organizador em único móvel, confeccionado de tábua de Pinus Blank maciça e compensado, dobradiças com amortecedores e pezinho de 5cm.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medida aproximada: 110x140x30</p>
75	75	UN	<p>PALETA DE AQUARELA 15 CORES</p> <p>Especificação: confeccionado em Madeira de Pinus Blank Maciça.</p> <p>Acabamento atóxico e lustração dupla.</p> <p>Acompanha 15 Cores.</p> <p>Tinta: NATURAL do solo ou de outras fontes minerais naturais. SINTÉTICO, pigmentos não tóxicos, manipulados em laboratórios.</p>



			<p>Composição: Cada aquarela é composta por aproximadamente 80% pigmento de solo, 20% pigmento sintético (atóxico), goma vegetal, água desmineralizada e conservantes. Instruções de uso: é muito comum que as aquarelas com base em pigmentos minerais ressequem e apresentem pequenas bolhas. Para melhor experiência, hidrate as aquarelas pingando algumas gotas de água previamente ao uso.</p> <p>Informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Toxidade: não é tóxico. • Evitar ingestão e contato com a pele • Pigmento é uma substância insolúvel em água. • Pigmento do Solo: origem exclusiva de solo natural. • Pigmento Sintético: manipulados em laboratórios são adicionados em baixa porcentagem para aprimorar textura e obter a cor desejada. <p>Medidas aproximadas: 60x35x7</p>
76	25	UN	<p>PALETA DE AQUARELA 15 CORES</p> <p>Especificação: confeccionado em Madeira de Pinus Blank Maciça. Acabamento atóxico e lustração dupla.</p> <p>Acompanha 15 Cores.</p> <p>Tinta: NATURAL do solo ou de outras fontes minerais naturais. SINTÉTICO, pigmentos não tóxicos, manipulados em laboratórios.</p> <p>Composição: Cada aquarela é composta por aproximadamente 80% pigmento de solo, 20% pigmento sintético (atóxico), goma vegetal, água desmineralizada e conservantes. Instruções de uso: é muito comum que as aquarelas com base em pigmentos minerais ressequem e apresentem pequenas bolhas. Para melhor experiência, hidrate as aquarelas pingando algumas gotas de água previamente ao uso.</p> <p>Informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Toxidade: não é tóxico. • Evitar ingestão e contato com a pele • Pigmento é uma substância insolúvel em água. • Pigmento do Solo: origem exclusiva de solo natural. • Pigmento Sintético: manipulados em laboratórios são adicionados em baixa porcentagem para aprimorar textura e obter a cor desejada. <p>Medidas aproximadas: 60x35x7</p>
77	75	UN	<p>DOSEL 7 CORES</p> <p>Especificação: Dossel 7 cores Armação de madeira maciça e fios de nylon com pitão. Acompanha tecido voal 100x300 com as 07 cores (amarelo, vermelho, laranja, rosa, verde, azul e lilás).</p> <p>Medidas aproximadas: 7x70x70</p>
78	25	UN	<p>DOSEL 7 CORES</p> <p>Especificação: Dossel 7 cores Armação de madeira maciça e fios de nylon com pitão. Acompanha tecido voal 100x300 com as 07 cores (amarelo, vermelho, laranja, rosa, verde, azul e lilás).</p>



			Medidas aproximadas: 7x70x70
79	75	UN	TEATRO DE FANTOCHES Especificação: Teatro de fantoche confeccionado em tábua de Pinus Blank com cortina feita sob medida. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 55x60
80	25	UN	TEATRO DE FANTOCHES Especificação: Teatro de fantoche confeccionado em tábua de Pinus Blank com cortina feita sob medida. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 55x60
81	75	UN	BLOCOS LUMINOSOS Especificação: Blocos luminosos confeccionado em madeira maciça Pinus e pintura com tinta neon atóxica, balde com 30 unidades de blocos com 3 tamanhos diferentes nas cores: rosa, verde, amarelo, azul e vermelho. Medidas aproximadas das peças: Peça 1) 15Ax4 Diâmetro Peça 2): 11Ax3 Diâmetro Peça 3) 9,5Ax3 Diâmetro
82	25	UN	BLOCOS LUMINOSOS Especificação: Blocos luminosos confeccionado em madeira maciça Pinus e pintura com tinta neon atóxica, balde com 30 unidades de blocos com 3 tamanhos diferentes nas cores: rosa, verde, amarelo, azul e vermelho. Medidas aproximadas das peças: Peça 1) 15Ax4 Diâmetro Peça 2): 11Ax3 Diâmetro Peça 3) 9,5Ax3 Diâmetro
83	75	UN	CARRINHO DE COMPRAS Especificação: Carrinho de compras confeccionado em madeira maciça Pinus Blank Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 60x60x30
84	25	UN	CARRINHO DE COMPRAS Especificação: Carrinho de compras confeccionado em madeira maciça Pinus Blank Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 60x60x30
85	75	UN	MERCADINHO – BANCA DE FEIRA Especificação: Mercadinho - Banca de Feira confeccionado madeira de Pinus Blank. Acabamento selador incolor atóxico e lustração dupla. Acompanha cortina xadrez sob medida, 6 cestas de feirinha, 15 frutinhas, 3 sucos e 3 leites.
86	25	UN	MERCADINHO – BANCA DE FEIRA Especificação: Mercadinho - Banca de Feira confeccionado madeira de Pinus Blank. Acabamento selador

			incolor atóxico e lustração dupla. Acompanha cortina xadrez sob medida, 6 cestas de feirinha, 15 frutinhas, 3 sucos e 3 leites.
87	27	UN	COZINHANDO NO QUINTAL Especificação: Cozinhando no Quintal confeccionado de Pinus Autoclave; acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante. Acompanha 10 itens de alumínio entre eles; Bacias de alumínio, colheres de alumínio e copo de alumínio.
88	08	UN	COZINHANDO NO QUINTAL Especificação: Cozinhando no Quintal confeccionado de Pinus Autoclave; acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante. Acompanha 10 itens de alumínio entre eles; Bacias de alumínio, colheres de alumínio e copo de alumínio.

4. CAPACITAÇÃO

Para uso dos dispositivos deverá ser fornecida **sem ônus**, pela contratada, a formação dos professores ou profissionais da educação infantil, em formato híbrido, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

Caberá a contratada iniciar os serviços de formação em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do conhecimento da convocação pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

A formação acontecerá em 02 (duas) turmas com até 30 (vinte) professores ou profissionais da educação infantil;

Na ocasião da formação presencial a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia disponibilizará toda infraestrutura necessária, tais como: espaço físico e equipamentos (Datashow, rede de internet, caixa de som e microfone);

A formação deverá ser realizada por profissionais capacitados para tal tarefa, e aplicada com referência conceitual inspirada na abordagem Pikler;

Os professores ou profissionais da educação capacitados receberão certificado de participação e serão multiplicadores para os demais da rede pública municipal de Hortolândia.

Deverá ser apresentado um Guia Pedagógico de utilização de todos os dispositivos.

5. DAS AMOSTRAS

Deverá ser apresentadas uma amostra pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

A amostra do objeto será analisada por uma comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que emitirá um parecer; e no caso de reprova da amostra, a empresa será desclassificada e será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

A amostra deverá ser apresentada no Centro de Formação Paulo Freire, localizado na rua Antônio Bernardes, Loteamento Remanso Campineiro – Hortolândia/SP.

Serão analisadas as especificações, de acordo com o descritivo de cada item deste termo de referência, visando a segurança e a utilização adequada para atendimento dos alunos.

6. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei vigente.

O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

A entrega deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de envio da nota de empenho, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local: Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00 – Ficha 462

02.13.02.12.365.0210.2086.4.4.90.52.00 – Ficha 465

02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00 – Ficha 471

02.13.02.12.365.0210.2087.4.4.90.52.00 – Ficha 474

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo do material.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

Os objetos descritos neste Termo de referência, não conduzem à fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal
SMECT



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de dispositivos pedagógicos, para atender aos alunos da Educação Infantil, matriculados na rede municipal de ensino.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atenção a fase da criança em idade de educação infantil ganhou importância educacional no século XX: a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), fez a Convenção dos Direitos da Criança (1989), realizou uma Conferência Mundial sobre a Criança (1990), e assinou o Um Mundo para a Criança (2002). Seus organismos especializados – UNESCO, UNICEF, OMS – fizeram e continuam realizando conferências mundiais, apoiando iniciativas nacionais, estaduais e municipais, com o objetivo de impulsionar políticas públicas de atenção aos direitos da criança.

Um ambiente propício ao bem-estar físico, mental e emocional de crianças planeja, organiza e fornece espaços, materiais e brinquedos que podem proporcionar experiências significativas para ampliar as potencialidades da criança e incentivar o brincar e a exploração. O ambiente oferece oportunidades para que as crianças participem ativamente de sua própria aprendizagem, para que elas adquiram e dominem novas habilidades, ganhem autoconfiança, autonomia e sentimento de pertencimento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Departamento de Educação Infantil.

4. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação, estando alinhado com o Planejamento desta Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de dispositivos pedagógicos, o a ser adquirido mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/202.

A modalidade de registro de preços foi escolhida considerando que o projeto será implantado por etapas, de acordo com a avaliação, adaptação e aceitação da rede escolar.



A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 5179/2023.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada considerando a quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino infantil.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem no mercado inúmeros dispositivos que estimulam a curiosidade, a imaginação, a criação e aprendizagem das crianças.

Os itens a serem adquiridos foram descritos após pesquisa de dispositivos encontrados no mercado, que estimulem a curiosidade, a imaginação, a criação e a aprendizagem das crianças, e que ao mesmo tempo seja de fácil utilização pelos profissionais da educação infantil.

A aquisição através de Pregão Eletrônico permitirá que potenciais fornecedores participem da disputa, e com a apresentação das amostras, os profissionais poderão verificar a segurança e eficiências dos dispositivos apresentados pela melhor proposta apresentasda.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A organização dos espaços e dos materiais são importantes mediadores da aprendizagem, devendo, em primeiro lugar, atender às necessidades infantis (afetivas, cognitivas, fisiológicas, relacionadas à construção da autonomia e à socialização) e propiciar desafios, descobertas e possibilidades para que as crianças estabeleçam variadas interações.

A organização dos espaços e dos materiais deve prever estruturas que facilitem as interações das crianças, permitindo-lhes construir sua cultura de pares, de forma indispensável.

Os descritivos dos itens que esta Secretaria pretende adquirir, foram elaborados após pesquisa de materiais que estimulem a curiosidade, a imaginação, a criação e a aprendizagem das crianças.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAS

Foi utilizado como preço referencial orçamentos apresentados por potenciais fornecedores, considerando que não foram encontrados os itens no Banco de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	CJ	CIRCUITO COMPLETO MOVIMENTO LIVRE. Especificação: Circuito completo movimento livre composto por um túnel com abertura superior, um cubo com bastões e um cubo com saída em formato de círculo, confeccionado de painel de Pinus Blank maciço, acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: túnel 50x50x150, cubos 50x50x50.
02	UN	TRIÂNGULO DUPLO COM RAMPA Especificação: Triângulo duplo com rampa confeccionado em Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: Triângulo pequeno 45x50x50 triângulo grande 80x80x80 Rampa 40x1,20
03	CJ	CONJUNTO DE CAIXAS 3 ALTURAS Especificação: Conjunto de Caixas 3 Alturas composto por Três caixas com diferentes tamanhos e alturas confeccionada em painel de Pinus Blank. Pequena, média e grande acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: Caixa grande 25x 40x50 Caixa media: 20x35x45 caixa pequena: 15x30x40
04	CJ	CONJUNTO DE RAMPAS Especificação: Conjunto de Rampas composta por base, rampa simples acarpetada, rampa com barras. Confeccionado em painel de Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: Cada peça 12x50x50
05	UM	GANGORRA PRIMEIRÍSSIMA Especificação: Gangorra Primeiríssima confeccionada em Pinus maciço com pintura em sete cores acrílicas, com acabamento atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: 60x90
06	CJ	CONJUNTO CONSTRUTIVIDADE COMPLETO - 12 ITENS Especificação: Conjunto construtividade completo composto por dois armários simples, 02 armários baixos, coleção de blocos do ateliê: 01 caixa de blocos criativo, 01 conjunto de cubos waldorf, 01 arco íris, 80 blocos grossos, 01 jenga, 01 caixa de blocos simples e 01 kit de blocos de giz. Todos com acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medidas aproximadas: considerando os 4 armários: 75x30x2,70
07	UN	TABLADO ESPELHADO Especificação: Tablado espelhado base espelhada confeccionado de tábua de Pinus Blank maciça com borda especial para proteção do espelho de acrílico de alta definição. Acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada: 15x 40x60
08	UN	TAPETE DE CROCHÊ Especificação: Tapete de crochê confeccionado de algodão cru com diâmetro de 120-150. Proporciona conforto e sensibilidade tátil para uso em ambientes internos, como apoio de propostas educativas diversas.
09	UN	CESTO DE TESOUROS Especificação: Cesto de Tesouros composto por cesto de vime 60x40 com 32 itens variados (alumínio, plástico, acrílico, tecido, lã, fitas, utensílios domésticos, madeira e elementos naturais).



		<p>acabamento selador atóxico e lustração dupla. O Cesto de Tesouros é uma brincadeira exploratória oferece diferentes convites para brincar e descobrir novas sensações. Os itens selecionados têm como objetivo principal oferecer uma diversidade de objetos com diferentes qualidades táteis. Medida aproximadas: 18x66x48</p>
10	UN	<p>BARRA VERTICAL E HORIZONTAL COM ESPELHO Especificação: Barra vertical e horizontal com espelho confeccionado painel de Pinus Blank maciço, espelho de acrílico alta definição e barras de cedro, acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada: 65x10x140</p>
11	UN	<p>CAIXA DE LUZ RETANGULAR Especificação: Caixa de luz retangular confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acrílico 4mm translúcido, bivolt e lâmpadas brancas de Led, fio com interruptor embutido. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medida aproximada: 15x50x70</p>
12	UN	<p>BONECA ETNIA – CASAL Especificação: Boneca etnia casal Confeccionados em malha de algodão e cabelo de lã, em várias cores. Medidas aproximadas: cada boneca 40x30</p>
13	UN	<p>CHOCALHO CORES BEBÊS Especificação: Chocalho cores bebês confeccionado em madeira Pinus Blank. Acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada: 12x8</p>
14	UN	<p>CESTO COM 10 BOLINHAS DE CROCHÊ Especificação: Cesto com 10 bolinhas de crochê confeccionado em linha de algodão com 100% preenchida com lã acrílica. Medidas aproximadas: Bolas de crochê 10cm de diâmetro</p>
15	UN	<p>LENÇOS GRANDES Especificação: Lenços grandes confeccionado em de tecido 100% algodão. Desenvolvido por M. Lúcia Peçanha. O lenço possui seu símbolo gravado. Medida aproximada: 68x66</p>
16	UN	<p>CHOCALHO ARGOLA Especificação: Chocalho argola composto por 1 chocalho com argolas 10cm e 3 argolas e 2 esferas. Confeccionado em madeira Pinus Blank. Acabamento seladora atóxica e lustração especial e dupla. Medidas aproximadas: 17cm de comprimento.</p>
17	CJ	<p>BLOCOS ACRÍLICO - KIT COM 10 PEÇAS Especificação: blocos acrílicos - kit com 10 peças confeccionado em de painel de Pinus Blank e acrílico colorido 4mm. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas por peça: 11x5x11 9x5x9 7,5x5x1 5x14x14 Certificado pelo INMETRO Portaria 302/21</p>



18	CJ	KIT COM 6 CADEIRAS CUBO BABY Especificação: Kit com 6 cadeiras cubo baby composto por 6 cadeiras modelo cubo baby, para faixa etária de 0-3 anos. Feita de Painel de Pinus Blank tratado, acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: Cadeira 30x25x30
19	UN	CADEIRA DE TRANSIÇÃO Especificação: Cadeira de transição confeccionada em madeira Pinus Blank acabamento selador atóxico e lustração dupla. Medida aproximada: 60x40x38
20	UN	CARRINHO BIBLIOTECA PEQUENO Especificação: Carrinho biblioteca pequeno confeccionada em madeira Pinus maciça. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 65x40x70
21	CJ	MINI ATELIÊ CONSTRUTIVIDADE COM ARMÁRIO Especificação: Mini ateliê construtividade com armário confeccionado em tábua de Pinus Blank maciça e compensado. Acabamento selador atóxico e lustração dupla, composto por 4 caixas para armazenar a coleção de blocos da coleção Ateliê construir. 02 discos para empilhar cubos. Armário com rodinha de silicone. 100 peças de blocos diferentes modelos. (cubos, giz, criativo, simples e mistos). Um dispositivo de brincar, construir, imaginar que favorece a liberdade de escolha e autonomia das crianças, de forma organizada e acessível. Medidas aproximadas: Armário 40x100x30 Caixa de jogos: 25x29x10
22	UN	CARRINHO DE BONECA MEIA LUA Especificação: Carrinho de boneca meia lua confeccionado em tábua de Pinus Blank maciça, acompanha colchão e capa do colchão. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 60x30x58
23	UN	CARRIOLA DE BLOCOS MISTOS Especificação: Carriola de blocos mistos confeccionada em madeira Pinus Blank, puxador com argola e sisal. Peças em diferentes tamanhos feitas de tábuas e painéis. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 16x30x40
24	UN	ARARA PARA FANTASIA Especificação: Arara para fantasia confeccionada em tabua de Pinus maciça e bastões em pinus. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 100x80x40
25	UN	BARRACA WALDORF COM 07 CORES VOAL Especificação: Barraca waldorf com 07 cores voal confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acompanha conjunto de tecidos de voal 7 cores e fita de cetim nº01 em cores diversas. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 110x130x80
26	UN	MESA DE LUZ Especificação: Mesa de luz confeccionada em tábua de Pinus Blank maciça, acrílico 4mm translúcido, bivolt e lâmpadas brancas de Led, fio com interruptor embutido. Acabamento selador atóxico e lustração dupla



		Medidas aproximadas: 45x60x90
27	UN	<p>ARMÁRIO ORGANIZADOR SEIS NICHOS</p> <p>Especificação: Armário organizador seis nichos confeccionado em painel de Pinus Blank.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas: 75x75x30</p>
28	UN	<p>MESA BAIXA CONSTRUTIVIDADE</p> <p>Especificação: Mesa baixa construtividade confeccionada em tábua de pinus maciça.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medida aproximada: 20x60x90</p>
29	CJ	<p>BLOCOS ACRÍLICO - KIT COM 20 PEÇAS</p> <p>Especificação: blocos acrílicos - kit com 20 peças confeccionado em de painel de Pinus Blank e acrílico colorido 4mm.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas peças:</p> <p>11x5x11</p> <p>9x5x9</p> <p>7,5x5x1</p> <p>5x14x14</p> <p>Medidas aproximadas caixa:</p> <p>10x40x40</p> <p>Certificado pelo INMETRO Portaria 302/21</p>
30	CJ	<p>KIT PANELINHAS</p> <p>Especificação: Kit panelinhas composto por 3 panelinhas confeccionado em Madeira Pinus Blank</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas: Peça maior 12x5x24</p>
31	CJ	<p>KIT COMIDINHAS</p> <p>Especificação: Kit comidinha composto por 3 sucos, 3 leites e 6 frutas Confeccionado em Madeira pinus e pintura laca atóxica de diversas cores.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Fruta: 5cm de diâmetro x 5cm de altura</p> <p>Leite e Suco: 12x4,5x7,5</p>
32	UN	<p>TAPETE VINÍLICO FUNDO DE MADEIRA</p> <p>Especificação: Tapete vinílico fundo de madeira, piso em manta vinílica fino com conforto térmico e acústico, antialérgico, resistente a umidade e de fácil manutenção e limpeza.</p> <p>Confeccionado em material 100% sintético unindo a versatilidade do pvc ao charme da madeira.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,00x2,00</p>
33	UN	<p>BAÚ ORGANIZADOR COM RODINHAS</p> <p>Especificação: Baú organizador com rodinhas confeccionado em painel de Pinus Blank com rodinhas em silicone.</p> <p>Acabamento selador atóxico e lustração dupla</p> <p>Medidas aproximadas: 40x60x40</p>
34	CJ	<p>MEZANINO BABY</p> <p>Especificação: Mezanino baby composto por modulo com base, escorregador e Escada Lateral com 2 degraus, parte inferior com círculo simulando uma pequena toca, confeccionado em madeira Pinus Blank.</p>



		Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 200x90x70 escorregador: 1,25x40
35	UN	CAVALETE DUPLO Especificação: Cavalete duplo confeccionado em compensado de Pinus Blank, pintura especial para giz de lousa, suporte para armazenar tintas e pregador metálico. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 100x60x45 aberto.
36	UN	CARRINHO DE MATERIAIS Especificação: Carrinho de materiais confeccionado em tábua de Pinus Blank maciça, bastão de pinus, fundo de compensado e rodinhas de silicone com travas. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 65x60x80
37	UN	COZINHA COMPLETA GRANDE Especificação: Cozinha completa grande composta por Fogão, Pia, micro-ondas, Geladeira e Armário organizador em único móvel, confeccionado de tábua de Pinus Blank maciça e compensado, dobradiças com amortecedores e pezinho de 5cm. Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medida aproximada: 110x140x30
38	UN	PALETA DE AQUARELA 15 CORES Especificação: confeccionado em Madeira de Pinus Blank Maciça. Acabamento atóxico e lustração dupla. Acompanha 15 Cores. Tinta: NATURAL do solo ou de outras fontes minerais naturais. SINTÉTICO, pigmentos não tóxicos, manipulados em laboratórios. Composição: Cada aquarela é composta por aproximadamente 80% pigmento de solo, 20% pigmento sintético (atóxico), goma vegetal, água desmineralizada e conservantes. Instruções de uso: é muito comum que as aquarelas com base em pigmentos minerais ressequem e apresentem pequenas bolhas. Para melhor experiência, hidrate as aquarelas pingando algumas gotas de água previamente ao uso. Informações: •Toxidade: não é tóxico. • Evitar ingestão e contato com a pele • Pigmento é uma substância insolúvel em água. • Pigmento do Solo: origem exclusiva de solo natural. • Pigmento Sintético: manipulados em laboratórios são adicionados em baixa porcentagem para aprimorar textura e obter a cor desejada. Medidas aproximadas: 60x35x7
39	UN	DOSEL 7 CORES Especificação: Dossel 7 cores Armação de madeira maciça e fios de nylon com pitão. Acompanha tecido voal 100x300 com as 07 cores (amarelo, vermelho, laranja, rosa, verde, azul e lilás). Medidas aproximadas: 7x70x70
40	UN	TEATRO DE FANTOCHES Especificação: Teatro de fantoche confeccionado em tábua de Pinus Blank com cortina feita sob medida. Acabamento selador atóxico e lustração dupla



		Medidas aproximadas: 55x60
41	UN	<p>BLOCOS LUMINOSOS Especificação: Blocos luminosos confeccionado em madeira maciça Pinus e pintura com tinta neon atóxica, balde com 30 unidades de blocos com 3 tamanhos diferentes nas cores: rosa, verde, amarelo, azul e vermelho.</p> <p>Medidas aproximadas das peças: Peça 1) 15Ax4 Diâmetro Peça 2): 11Ax3 Diâmetro Peça 3) 9,5Ax3 Diâmetro</p>
42	UN	<p>CARRINHO DE COMPRAS Especificação: Carrinho de compras confeccionado em madeira maciça Pinus Blank Acabamento selador atóxico e lustração dupla Medidas aproximadas: 60x60x30</p>
43	UN	<p>MERCADINHO – BANCA DE FEIRA Especificação: Mercadinho - Banca de Feira confeccionado madeira de Pinus Blank. Acabamento selador incolor atóxico e lustração dupla. Acompanha cortina xadrez sob medida, 6 cestas de feirinha, 15 frutinhas, 3 sucos e 3 leites.</p>
44	UN	<p>COZINHANDO NO QUINTAL Especificação: Cozinhando no Quintal confeccionado de Pinus Autoclave; acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante. Acompanha 10 itens de alumínio entre eles; Bacias de alumínio, colheres de alumínio e copo de alumínio.</p>

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os dispositivos serão adquiridos e seu uso implantado por etapas, durante a vigência da ata, de acordo com a avaliação, adaptação e aceitação da rede escolar.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Por se tratar de aquisição que contempla tanto os alunos como os professores, a aquisição torna-se vantajosa economicamente, pois além de fornecer os dispositivos, a vencedora providenciará a formação de multiplicadores, com valores de formação já inclusos na aquisição, sem que o município tenha que disponibilizar mais recursos financeiros para a aplicação do projeto aos alunos.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS



Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações dos Memorial Descritivo
Probabilidade de Ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública.	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados.



Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível para não desencorajar potenciais licitantes	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA	Cabe á aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada.
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A Detentora e o Gestor do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Baixo	Baixo
Grau de dano	Médio	Baixo	Baixo

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ORGÃO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desde demanda

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO



A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

JANE APARECIDA NERY DE
CARVALHO:13880278873
0278873

Assinado de forma digital
por JANE APARECIDA
NERY DE
CARVALHO:13880278873
Dados: 2023.08.28
13:47:41 -03'00'

Jane Aparecida Nery de Carvalho
Diretor do Depto. Educação Infantil

FERNANDO
GOMES DE
MORAES:16837175890
7175890

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES DE
MORAES:16837175890
Dados: 2023.08.28 14:08:52
-03'00'

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48631/2023

ATA Nº ____/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para Aquisição de dispositivos pedagógicos, para atender aos alunos da Educação Infantil, matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da detentora;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 09 do Decreto Municipal 5179/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do recebimento definitivo.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das disposições descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das disposições descritas no Termo de Referência, a detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a)** Ficha 462 – 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00;
- b)** Ficha 465 – 02.13.02.12.365.0210.2086.4.4.90.52.00;
- c)** Ficha 471 – 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00;
- d)** Ficha 474 – 02.13.02.12.365.0210.2087.4.4.90.52.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.144/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48631/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
112/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos pedagógicos, para atender aos alunos da Educação Infantil, matriculados na rede municipal de ensino de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) meses, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do recebimento definitivo.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE..

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) Ficha 462 – 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00;
- b) Ficha 465 – 02.13.02.12.365.0210.2086.4.4.90.52.00;
- c) Ficha 471 – 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00;
- d) Ficha 474 – 02.13.02.12.365.0210.2087.4.4.90.52.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 48631/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de dispositivos pedagógicos, para atender aos alunos da Educação Infantil, matriculados na rede municipal de ensino de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas no Termo contratual.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **112/2023**, Edital nº **172/2023**, Processo Administrativo nº **48631/2023**, cujo objeto consiste em assinatura de ATA de Registro de Preços para **Aquisição de dispositivos pedagógicos, para atender aos alunos da Educação Infantil, matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	11/10/2023 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	27/10/2023 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	27/10/2023 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR	

Além da plataforma eletrônica disponível no website WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 05 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal